



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4179/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor</p> <p>Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

**Presidência**

**Portaria**

**Portaria**

**PORTARIA GP N. 72, 26 de fevereiro de 2025**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO a decisão proferida no PROAD 4652/2025, que concluiu pelo pagamento de passivo referente aos créditos apurados decorrentes do recálculo da Unidade Real de Valor - URV, oriundo das alterações promovidas pela Resolução n. 343/2022 do CSJT; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo TRT/e-PAD/35486/2021, que determina a publicação de atos administrativos,

RESOLVE:

Reconhecer o crédito e autorizar o pagamento do passivo aos magistrados/classistas listados no PROAD 4652/2025, limitando-se àqueles que cumpriram a exigência de apresentação da declaração de inexistência de demanda judicial, nos termos da Resolução CSJT n. 137/2014, em seu art. 11, § 1º, e da Instrução Normativa CSJT n. 1/2014, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **PORTARIA GP N. 73, 26 de fevereiro de 2025**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO a decisão proferida no PROAD 3033/2025, que concluiu pelo pagamento de passivo referente aos créditos apurados decorrentes do recálculo da Unidade Real de Valor - URV, oriundo das alterações promovidas pela Resolução n. 343/2022 do CSJT; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo TRT/e-PAD/35486/2021, que determina a publicação de atos administrativos,

RESOLVE:

Reconhecer o crédito e autorizar o pagamento do passivo aos magistrados/classistas listados no PROAD 3033/2025, limitando-se àqueles que cumpriram a exigência de apresentação da declaração de inexistência de demanda judicial, nos termos da Resolução CSJT n. 137/2014, em seu art. 11, § 1º, e da Instrução Normativa CSJT n. 1/2014, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **2ª Vice-Presidência**

**Edital**

**Edital**

### **EDITAL G2VP N. 1, 10 de março de 2025**

SUBMISSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E DE DECISÕES JUDICIAIS  
PARA AS EDIÇÕES 110 E 111 DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO

O Desembargador Emerson José Alves Lage, diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, torna pública a abertura do processo seletivo para envio de artigos científicos e decisões judiciais para publicação nas edições 110 (jul./dez. 2024) e 111 (jan./jun. 2025) da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região.

#### **1 DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO**

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, sob a responsabilidade da Escola Judicial, tem por objetivos fomentar a produção científico-jurídica e divulgar as decisões judiciais exaradas pelos órgãos da Justiça do Trabalho mineira, disseminando as doutrinas nacional e internacional atinentes ao mundo do trabalho.

Seu público-alvo são profissionais da área do Direito e de áreas afins das ciências sociais, incluindo especialistas, pesquisadores e estudantes.

O conteúdo da Revista, publicada semestralmente, é composto de artigos científicos e de decisões precursoras com o respectivo comentário e jurisprudência (sentenças e acórdãos), além das seções atinentes à memória da Justiça do Trabalho e às referências bibliográficas, historiográficas e artísticas (documentários, cinematografia, discografia etc.) sobre o tema de cada edição.

Como missão primordial, a Revista visa à promoção e ao aperfeiçoamento dos operadores do Direito, especialmente trabalhistas, proporcionando difusão de conhecimentos para a construção e expansão dos valores da justiça social e do Estado Democrático de Direito, bem como para a efetivação dos direitos fundamentais trabalhistas.

## 2 DOS TEMAS, PRAZOS E FORMA DE ENCAMINHAMENTO

2.1 Para a edição 110 da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, os artigos científicos e decisões judiciais deverão observar a seguinte pertinência temática: Inteligência artificial e sistema judiciário: aspectos jurídicos e éticos de sua implementação.

2.1.1 O envio de artigos científicos e decisões judiciais para a edição 110 deverá ser feito pelo e-mail revista@trt3.jus.br, até 31.05.2025, impreterivelmente, com informação de número de telefone para eventual contato.

2.2 Para a edição 111 da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, os artigos científicos e decisões judiciais deverão observar a seguinte pertinência temática: Sistema Interamericano de Direitos Humanos, Justiça do Trabalho e Controle de Convencionalidade.

2.2.1 O envio de artigos científicos e decisões judiciais para a edição 111 deverá ser feito pelo e-mail revista@trt3.jus.br, até 31.08.2025, impreterivelmente, com informação de número de telefone para eventual contato.

2.3 Caberá aos gestores da Escola Judicial e aos conselheiros da Seção de Revista avaliar o material e as informações enviados, observando a sua qualidade, atualidade, relevância e espectros formativo e informativo.

## 3 DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS - NORMAS DE SUBMISSÃO ESPECÍFICAS

3.1 Serão aceitos como articulistas magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, bem como doutores e doutorandos, mestres e mestrandos, especialistas e especializandos, graduados e graduandos ou pesquisadores, todos da área jurídica ou de áreas afins às ciências humanas e sociais.

3.2 Os artigos poderão ser apresentados em autoria individual ou em coautoria.

3.3 Os trabalhos deverão ser, preferencialmente, inéditos, sem prejuízo da avaliação daqueles que não atenderem a tal condição.

3.4 Os artigos deverão obedecer às seguintes regras:

a) conter, no mínimo, 10 (dez) páginas e, no máximo, 20 (vinte) páginas, observado o padrão da norma culta da língua portuguesa;

b) ser enviados em formato document (aplicativo Word, do pacote Microsoft Office), com extensão .DOC ou .DOCX, ou em formato open document format (aplicativo Writer, do pacote LibreOffice), com extensão .ODT, ou em formato rich text format (formato de texto enriquecido, arquivo universal lido por todos os processadores de texto);

c) apresentar a seguinte formatação:

-papel A4 (210 mm x 297 mm);

-fonte Arial, tamanho 12;

-espaçamento simples;

-parágrafos justificados;

-introdução, fundamentação, conclusão e referências;

-título do artigo em letras maiúsculas e negrito;

-nome do autor alinhado à direita (com símbolo\*) e respectiva identificação em nota de rodapé;

-títulos dos capítulos em letras maiúsculas e negrito;

-subtítulos dos capítulos em negrito; apenas as letras iniciais em maiúsculo.

-as notas de referência (rodapé), que se destinam exclusivamente à citação da fonte de pesquisa, explicações ou apartes, deverão ser numeradas

sequencialmente, aparecendo obrigatoriamente na mesma página da citação;

-as citações com mais de três linhas devem apresentar recuo de 4 (quatro) cm do início do parágrafo, sem aspas; e

-as citações de até três linhas devem ser destacadas com aspas no corpo do texto.

3.5 A estrutura do artigo deverá obedecer a NBR 6022:2018, a NBR 6023:2018 e a NBR 10520:2023, todas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.5.1 São elementos essenciais:

a) título: caixa alta e negrito, em português e em inglês;

b) autoria: com a titulação, situação acadêmica, instituição(ões) com que o autor mantenha vínculo e endereço eletrônico, inserida em nota de rodapé não numerada, mas identificada com asterisco \*;

c) resumo em português e em inglês (abstract);

d) palavras-chave em português, de 3 (três) a 5 (cinco) elementos, e em inglês (keywords);

e) referências: apresentadas ao final do artigo em ordem alfabética do sobrenome do autor.

3.5.2 O sumário é elemento opcional.

3.5.3 As citações deverão ser referenciadas ao longo do artigo da seguinte forma: (SOBRENOME DO AUTOR, ano) ou (SOBRENOME DO AUTOR, ano, página).

3.5.4 Diferentes títulos do mesmo autor publicados no mesmo ano serão identificados por letra minúscula após a data. Exemplo: (EVANS, 1989a), (EVANS, 1989b).

3.6 Os artigos apresentados por estrangeiros deverão conter título, resumo e palavras-chave tanto em língua estrangeira quanto em língua portuguesa, além dos demais requisitos previstos nas normas de publicação da Revista, que serão analisados preliminarmente pela Seção de Revista.

3.6.1 Os artigos de que trata o item 3.6 poderão ser integralmente traduzidos para a língua portuguesa, a cargo do próprio articulista, caso tal providência seja necessária no entender do diretor e do coordenador acadêmico da Escola Judicial e dos magistrados conselheiros da Seção de Revista.

#### 4 DAS DECISÕES JUDICIAIS - NORMAS DE SUBMISSÃO ESPECÍFICAS

4.1 Poderão enviar decisões judiciais (sentenças ou acórdãos) para a Revista os juízes e os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4.2 Os documentos deverão ser enviados, preferencialmente, em formato document (aplicativo Word, do pacote Microsoft Office), com extensão .DOC ou .DOCX, ou em formato open document format (aplicativo Writer, do pacote LibreOffice), com extensão .ODT, ou em formato rich text format (formato de texto enriquecido, arquivo universal lido por todos os processadores de texto);

4.3 Às decisões judiciais não se impõe número mínimo ou máximo de páginas, mas poderão ser preteridas umas em razão de outras tendo em vista a limitação de tamanho da edição.

#### 5 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS E DAS DECISÕES JUDICIAIS

5.1 Os artigos serão avaliados, selecionados e classificados para publicação observando-se os seguintes requisitos:

a) pertinência e relevância do tema;

- b) profundidade e criatividade da abordagem;
- c) fundamentação e consistência científica;
- d) atualidade das informações e das referências bibliográficas;
- e) uso correto do vernáculo;
- f) clareza, coerência e concisão das ideias; e
- g) adequação às normas adotadas para publicação.

5.2 Os artigos serão submetidos à análise preliminar dos servidores da Seção de Revista para verificação do atendimento aos seguintes requisitos:

- a) observância à pertinência temática de cada edição;
- b) existência de título, resumo e palavras-chave tanto em português quanto em inglês;
- c) inclusão de referências atualizadas; e
- d) cumprimento das regras da ABNT e das demais normas de publicação previstas neste Edital.

5.3 Os interessados na publicação declaram-se desde já cientes de que, sob qualquer circunstância, o envio de artigos científicos e de decisões judiciais não configura obrigatoriedade de sua publicação na Revista.

5.4 Os artigos que observarem a pertinência temática da respectiva edição, mas descumprirem um ou mais requisitos obrigatórios para publicação na Revista, poderão ser corrigidos pelos autores no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do trabalho.

5.4.1 Os articulistas enquadrados no item 5.4 serão comunicados pela Seção de Revista mediante correio eletrônico (e-mail), quando tomarão ciência da possibilidade e do prazo para sanarem o vício, contando-se, a partir daí, o decêndio para saneamento das irregularidades.

5.5 As sentenças e os acórdãos serão avaliados, selecionados e classificados para publicação observando-se os seguintes requisitos:

- a) pertinência temática;
- b) uso correto do vernáculo;
- c) clareza, coerência e concisão das ideias;
- d) densidade argumentativa;
- e) subsunção dialética entre fato, valor e norma;
- f) análise adequada das provas apresentadas; e
- g) observância das regras processuais quanto à correta indicação dos elementos da sentença (art. 489 do CPC), bem como análise dos pressupostos processuais, sejam preliminares de mérito (art. 485), prejudiciais de mérito (art. 487, II e III), ou o mérito propriamente dito (art. 487, I).

5.6 Todas as decisões judiciais enviadas serão analisadas pelos gestores da Escola Judicial e pelos conselheiros da Seção de Revista, que deliberarão sobre eventual publicação.

5.7 A decisão quanto à publicação ou não dos artigos científicos e decisões judiciais enviados será comunicada pela Escola Judicial ao(s) autor(es), por meio de correio eletrônico (e-mail).

5.8 Da decisão de seleção dos artigos científicos e das decisões judiciais, para fins de publicação na Revista, não caberá recurso.

5.9 A não aprovação do artigo científico ou da decisão judicial pressupõe o descumprimento de um ou mais dos requisitos descritos no item 5.1 e 5.5 respectivamente, não se obrigando a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região a prestar qualquer outro esclarecimento.

5.10 Os artigos científicos que não observarem a pertinência temática da edição em desenvolvimento poderão ser publicados em razão da excelência do trabalho nas situações de grande relevância e atualidade e ser publicados no sítio eletrônico da Escola Judicial, no campo "Publicações", conforme decisão dos gestores da Escola Judicial e dos magistrados conselheiros da Seção de Revista.

5.11 As decisões judiciais dos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região estranhas à pertinência temática de cada edição em desenvolvimento e nas situações de grande relevância, atualidade e impacto social poderão ser publicadas na Revista, no campo Jurisprudência - Assuntos diversos, conforme decisão dos gestores da Escola Judicial e dos magistrados conselheiros da Seção de Revista.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As normas e orientações deste Edital para a elaboração dos artigos científicos e envio de decisões judiciais para publicação na Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região também se encontram disponíveis no link <https://portal.trt3.jus.br/escola/institucional/revista/informacoes/normas-editoriais.pdf>.

6.2 As impressões, conceitos, opiniões, palavras e votos emitidos pelo(s) articulista(s) e pelo(s) magistrado(s) que encaminharem decisões judiciais são de sua exclusiva responsabilidade, não representando o pensamento ou posicionamento da Escola Judicial ou do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

6.3 Os interessados em participar do presente processo seletivo declaram-se cientes de todas as normas de publicação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região e deverão observá-las, conforme a natureza do material enviado.

6.4 Os trabalhos que expuserem, em tese, pessoas a situações constrangedoras ou vexatórias, violando o inciso X do art. 5º da Constituição da República, além daquelas protegidas por segredo de justiça, terão abreviados os seus nomes completos, utilizando-se exclusivamente suas iniciais.

6.5 Os artigos científicos e as decisões judiciais enviados e que vierem a ser aprovados para publicação implicam automática autorização para a sua divulgação tanto na Revista, em quaisquer formatos, quanto na Biblioteca Digital e/ou no sítio eletrônico da Escola Judicial.

6.6 Não haverá nenhuma espécie de contraprestação pecuniária ou de qualquer outra natureza pelo material publicado na Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, independentemente do tipo de formato e ou de mídia em que ocorra a publicação, sendo gratuita, portanto, a cessão de direitos autorais pelos responsáveis por qualquer tipo de trabalho enviado para cada edição em desenvolvimento.

6.7 A Escola Judicial, por meio de sua Seção de Revista, poderá, sempre que se fizer necessário, efetuar revisões gramaticais e alterações de ordem editorial (normalização bibliográfica), bem como a adequação dos trabalhos a serem publicados às normas disciplinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao presente Edital.

6.8 O conteúdo da Revista poderá ser citado, reproduzido, armazenado ou transmitido por qualquer sistema, forma ou meio eletrônico, magnético, óptico ou mecânico, sendo, em todas as hipóteses, obrigatória a citação dos nomes dos autores e da fonte de publicação original.

6.9 Eventuais esclarecimentos acerca das normas deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [revista@trt3.jus.br](mailto:revista@trt3.jus.br), ou pelo telefone (31) 3235-9529, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

6.10 Em caso de excepcional necessidade, poderá haver prorrogação do prazo editalício, que será comunicada ao público em geral.

6.11 Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados e resolvidos pelo diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

EMERSON JOSÉ ALVES LAGE

Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Diretoria Geral****Portaria****Portaria****PORTARIA GP N. 71, 25 de fevereiro de 2025**

Altera a Portaria GP n. 22, de 18 de janeiro de 2024, que designa os membros do Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), referenciados nos incisos I a III do art. 7º da Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, para o biênio 2024/2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), estabelecida na Portaria GP n. 22, de 18 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP n. 22, de 18 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

IV - Laudiana Rodrigues dos Santos, representante da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), tendo como suplente Juarez Peixoto Costa;

V - Daniela Barbosa de Miranda, representante da Secretaria de Material e Logística (SEML), tendo como suplente Hélio Macedo da Silva;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

**PORTARIA DG N. 65, 6 de março de 2025**

A Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 1/2007 do Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o disposto Resolução n. 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o processo TRT/Proad/6.640/2025;

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores Cleibson Rezende de Sá, Jair Eugênio Siqueira, Paulo Albino Campos e Watson Harlei de Almeida a gratificação de atividade de segurança, a partir de 1º/2/2025, até ulterior deliberação.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

**PORTARIA DG N. 67, 6 de março de 2025**

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo TRT/PROAD/5923/2025;

RESOLVE:

Conceder o afastamento para participação em curso de formação à servidora Natália Nascimento Rosário, no período de 31/3/2025 a 4/5/2025, com percepção da remuneração do cargo efetivo ocupado neste Regional, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 14, § 1º, da Lei n. 9.624, de 2 de abril de 1998.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

### **Portaria de Pessoal**

#### **PORTARIA DGP N. 280, 10 de março de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) DIRETORIA-GERAL:

ANA PAULA GONCALVES (53457), FC-5 ASSISTENTE, a partir de 11/03/2025.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA DGP N. 283, 10 de março de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS:

SAMANTHA MACEDO PEDRO GARCIA (135372), FC-1, a partir de 10/03/2025.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA DGP N. 172, 10 de fevereiro de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) CENTRO JUDICIARIO DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE DISPUTAS DE 1º GRAU:

LEILA DE SENA BATISTA (100706), FC-4 SECRETARIO DE AUDIENCIA, a partir de 12/03/2025, exaurindo os efeitos da Portaria 1164/2024.

2 - vinculada a (ao) CENTRO JUDICIARIO DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE DISPUTAS DE 1º GRAU:

FERNANDA VASCONCELOS DE FREITAS (109223), FC-5 CHEFE DO GAB. DE APOIO, a partir de 12/03/2025, exaurindo os efeitos da Portaria 1462/2024.

3 - vinculada a (ao) CENTRO JUDICIARIO DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE DISPUTAS DE 1º GRAU:

LETICIA TERTULIANO MELO (119091), FC-5 CONCILIADOR, a partir de 12/03/2025, exaurindo os efeitos da Portaria 141/2024.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA DGP N. 281, 10 de março de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:



1 - vinculada a (ao) DIRETORIA-GERAL:  
PERICLES FELIPE (17515), FC-5 ASSISTENTE, a partir de 11/03/2025.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES  
Diretora de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DGP N. 278, 10 de março de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) SECRETARIA DE PESSOAL:  
ALINE DE SOUZA AMARAL (101656), FC-5 CHEFE DE SECAO - SAV, a partir de 10/03/2025.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES  
Diretora de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DGP N. 279, 10 de março de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) SECRETARIA DE PESSOAL:  
MARINA CRISTINA ALVES (134252), FC-5 CHEFE DE SECAO - SAV, a partir de 10/03/2025, exaurindo os efeitos da Portaria 226/2025.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES  
Diretora de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DGP N. 282, 10 de março de 2025**

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2o., V, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS:  
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MELO (104094), FC-5 ASSISTENTE DE JUIZ SUBST, a partir de 10/03/2025.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES  
Diretora de Gestão de Pessoas

**ÍNDICE**

Presidência	1	
Portaria	1	

Portaria	1	
2ª Vice-Presidência	2	
Edital	2	
Edital	2	
Diretoria Geral	7	
Portaria	7	
Portaria	7	
Portaria de Pessoal	8	